

**LEI Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2000**

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 6 DE JANEIRO DE 1998, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 58 de 6 de janeiro de 1998, que “CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º - . . .

§ 1º - . . .

§ 2º - . . .

§ 3º - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 20 de janeiro de 2000.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal